



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER LEGISLATIVO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGP - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
	(Último 12 Meses)															
	MAIO 2019	JUNHO 2019	JULHO 2019	AGOSTO 2019	SETEMBRO 2019	OUTUBRO 2019	NOVEMBRO 2019	DEZEMBRO 2019	JANEIRO 2020	FEVEREIRO 2020	MARÇO 2020	ABRIL 2020				
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (d)</b>	<b>6.924.864,56</b>	<b>9.670.437,83</b>	<b>5.369.562,93</b>	<b>7.487.523,53</b>	<b>7.027.579,89</b>	<b>6.821.745,37</b>	<b>6.844.264,94</b>	<b>12.069.201,17</b>	<b>7.872.099,87</b>	<b>7.044.857,88</b>	<b>7.286.202,87</b>	<b>7.138.577,36</b>	<b>93.916.465,91</b>			
Pessoal Ativo	5.307.672,13	7.228.201,71	5.730.823,85	5.849.600,39	5.415.131,13	5.209.173,33	5.155.772,29	9.580.970,93	6.075.256,98	5.647.928,73	5.537.787,32	5.390.449,19	72.128.767,98			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.840.258,09	6.690.064,03	5.203.749,05	5.255.055,36	4.883.386,28	4.655.835,36	4.596.317,36	8.432.346,96	5.440.128,28	5.019.538,30	4.907.178,59	4.762.290,05	64.086.149,21			
Obrigações Patronais	467.413,14	538.137,68	527.074,20	594.545,03	531.744,85	553.337,97	559.454,93	1.148.623,97	635.128,70	628.390,43	630.608,73	628.159,14	7.412.618,77			
Benefícios Previdenciários													0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.617.192,43	2.442.236,12	1.638.679,08	1.637.921,14	1.612.448,76	1.612.572,04	1.688.492,66	2.488.230,24	1.796.752,59	1.756.629,15	1.748.415,55	1.748.128,17	21.787.697,93			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.438.417,79	2.173.800,02	1.459.904,44	1.459.146,50	1.433.674,12	1.433.797,40	1.520.280,06	2.209.780,38	1.617.890,42	1.577.766,98	1.569.553,38	1.569.266,00	19.463.277,49			
Pensões	178.774,64	268.436,10	178.774,64	178.774,64	178.774,64	178.774,64	168.212,60	278.449,86	178.862,17	178.862,17	178.862,17	178.862,17	2.324.420,44			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00			
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (f) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>1.989.363,84</b>	<b>2.634.973,69</b>	<b>2.489.808,91</b>	<b>2.539.340,25</b>	<b>2.197.061,97</b>	<b>1.839.466,44</b>	<b>1.886.065,91</b>	<b>4.199.288,79</b>	<b>2.666.492,73</b>	<b>2.169.759,16</b>	<b>1.997.718,83</b>	<b>1.871.876,34</b>	<b>28.801.193,86</b>			
Identificação por Demissão e Executivos a Demissão Voluntária	24.284,75	5.177,65	97.261,13	289.732,25	11.676,27	31.516,34	57.701,74	0,00	22.206,04	51.176,43	1.638,05	7.309,59	61.543,24			
Decorrentes de Exercício Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercício Anterior de período anterior ao da apuração	92.414,67	7.604,29	135.763,74	86.761,86	94.375,69	44.439,10	56.193,61	62.501,39	220.174,75	130.519,57	116.574,32	7.584,64	1.054.907,63			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.617.192,43	2.442.236,12	1.638.679,08	1.637.921,14	1.612.448,76	1.612.572,04	1.688.492,66	2.488.230,24	1.796.752,59	1.756.629,15	1.748.415,55	1.748.128,17	21.787.697,93			
Verbas Indenizatórias (Lic. Prorrogat. Férias Indenizadas e Terço Constitucional de Férias)	255.671,90	179.955,63	618.164,06	524.925,00	478.561,25	170.939,06	83.617,60	1.648.549,16	627.369,35	231.425,01	115.832,91	108.447,94	5.913.600,66			
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (d - f)</b>	<b>4.935.500,72</b>	<b>7.035.464,14</b>	<b>4.879.634,02</b>	<b>4.948.181,28</b>	<b>4.810.517,92</b>	<b>4.962.278,83</b>	<b>4.958.299,14</b>	<b>7.869.912,38</b>	<b>5.205.607,14</b>	<b>5.234.807,72</b>	<b>5.288.484,04</b>	<b>5.266.701,02</b>	<b>65.415.272,05</b>	<b>0,00</b>		
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>								<b>VALOR</b>				<b>% SOBRE A RECLAMADA</b>				
RECHTA CORRISTENTE LIQUIDA - RCL (IV)								7.836.527,04				15,23				
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)								1.000.000,00				2,05				
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 do CP) (VI)								0,00				0,00				
RECHTA CORRISTENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV + V + VI)								7.836.527,04				15,23				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + VII)								65.415.272,05				125,00				
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								81.489.487,28				154,00				
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								77.415.012,92				147,00				
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)								73.340.538,85				138,00				
FONTE: Dados do sistema SIAFEM, referente ao período de maio a dezembro de 2019. Dados do sistema e-cidade referente ao período de janeiro a abril de 2020.																

## NOTAS EXPLICATIVAS:

- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
    - Despesas liquidadas, consideradas pagas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
    - Despesas executadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64;
  - O Relatório foi elaborado utilizando os dados do sistema SIAFEM referente ao período de maio a dezembro de 2019 e dados do sistema e-cidade referente ao período de janeiro a abril de 2020.
  - Nos termos previstos na Lei Complementar nº 101/2001 (artigos 18 e 19, § 1º, inciso VI) estão excluídas do cálculo de despesa com pessoal as verbas de caráter indenizatório e com inativos, eis que o Estado de Rondônia dispõe de Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, Ativos e Inativos e dos Pensionistas, bem como do Fundo específico de natureza contábil, criado pela Lei Complementar Estadual nº 228/00, cuja regularidade está atestada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, como estando nos termos da Lei Federal nº 9.717/98.
  - A interpretação dada aos dispositivos legais tem embasamento em decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.
- Parer Previsão Nº 07/2001 TCERO - Os gastos com inativos e pensionistas dos Poderes e Órgãos do Estado devem ser incluídos nos limites do artigo 20 da LRF e as verbas relativas aos artigos moralidade, creche, alimentação, transporte e escola são de natureza indenizatória.
- Parer Previsão Nº 01/2013-Fisco - As despesas decorrentes do pagamento do terço constitucional de férias deverão ser incluídas no cálculo do limite do artigo 20 da LRF.
- Súmula nº 125/STJ - "O pagamento de férias não gozadas por necessidade de serviço não está sujeito ao imposto de renda".
- Súmula nº 136/STJ - "O pagamento de licenças-prêmio não gozadas por necessidade de serviço não está sujeito ao imposto de renda".



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO**, Presidente, em 28/05/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VIANA**, Controlador, em 28/05/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **JOANICE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, Secretária Geral, em 28/05/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0209814** e o código CRC **7A2704D7**.